

PCLEG nº 1155.12.2020

Santo André, 18 de dezembro de 2020.

Requerimentos do Vereador Sargento Lôbo

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1013/2020 – G.P. – Proc. 5175/2020, protocolado sob o nº 20091/2020, onde solicita documentos de fiscalização de terreno à Rua Aqueronte, nº 1297 - Jardim do Estádio, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, o proprietário foi notificado a proceder com a limpeza do imóvel e recolha dos materiais e resíduos.

Ofício nº 810/2020 – G.P. – Proc. 5941/2020, protocolado sob o nº 22291/2020, onde solicita informações sobre corte de conjunto de árvores na Rua Rio Claro - Camilópolis, esclarecemos:

- A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos através do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes, quanto aos quesitos formulados:

1, 2, 3 e 4 – A SMSU é composta por técnicos devidamente capacitados e habilitados para autorizar e remover árvores localizadas em vias e logradouros públicos, conforme artigo 26, inciso I da Lei Municipal n.º 8.628/2004, desde que atenda uma das circunstâncias listadas nos incisos do artigo 25 do citado texto legal.

Na área verde localizada na Rua Rio Claro – Camilópolis, foram removidos os espécimes arbóreos plantados indevidamente pelos munícipes - como os Pinheiros, e árvores com problemas fitossanitários. É sabido que o local é frequentado por muitas pessoas e possui residências no entorno, e nesse sentido, esclarece que o Pinheiro é uma espécie arbórea incompatível com o ambiente urbano, já que sua madeira é pouco resistente e comumente denota-se a queda de galhos, ou até mesmo sua própria queda. Assim, é padrão da Administração Pública removê-los, a fim de assegurar a integridade física dos transeuntes e imóveis adjacentes.

A legislação municipal, que estabelece as diretrizes para arborização urbana, Lei n.º 8.628/2004, proíbe o plantio de algumas espécies arbóreas, inclusive o Pinheiro, em áreas verdes e logradouros públicos.

Além disso, constatou-se que munícipes realizaram o plantio inadequado de abacateiros próximos às edificações e passagem de pedestres. Tal espécime arbórea causa problemas com a queda de seus frutos, conforme relatos e comprovação de telhado quebrado da sede de segurança da Rua Rio Claro.

É importante esclarecer e informar que em 2018 foi implantado o Projeto Meu Bairro Mais Verde no Município Andreense, que visa o plantio/substituição de árvores através de um plano

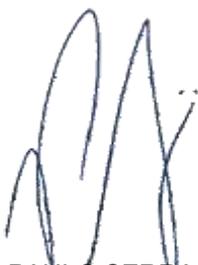


de arborização maciça em várias áreas da cidade. O plano de arborização segue um rigoroso critério de escolha da espécie adequada, a fim de preservar vidas humanas e patrimônios públicos e privados, bem como, no caso das calçadas públicas, respeitarem as dimensões do passeio permitindo acessibilidade e o pleno desenvolvimento da espécie escolhida. O Projeto conta de setembro de 2018 até a presente data mais de 3.400 novas árvores.

5 e 6 - A Área Verde da Rua Rio Claro é um local de grande circulação de pessoas e residências no entorno, e após vistoria técnica, constatou-se risco de queda de algumas espécies arbóreas existentes na praça, inclusive os Pinheiros, e a fim de assegurar a integridade física dos transeuntes e imóveis adjacentes o serviço foi realizado. Esclarece ainda que a Área Verde em questão está em processo de revitalização por iniciativa do Poder Público Municipal e estão sendo criados novos espaços de lazer, como pistas de caminhada, áreas de convívio, academia ao ar livre, espaço *pet*, parquinho e quadra, sendo que o Órgão Público assume risco à integridade física de usuários ao negligenciar o potencial risco oferecido por árvores inadequadas, como no presente caso.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DCSS

